

RODRIGO ALBERTO DE OLIVEIRA 030 15/01/2014 14/01/2019 10/01/2022 08/02/2022  
67993802 1 AF-TAF 162904124

CURITIBA, 03 / 11 / 2021

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO  
DIRETOR GERAL

160295/2021

## Secretaria da Saúde

### RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF** destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2021 na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, Inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, além do previsto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, o Código de Saúde do Paraná e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a Resolução SEFA nº 10, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe da atualização da classificação da despesa quanto a sua natureza;

- considerando a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define que a Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

- considerando o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que mantém o repasse financeiro estadual para melhoria da estruturação física de farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico em âmbito municipal;

- considerando a Resolução SESA nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;

- considerando a Resolução SESA nº 273/2012, a Resolução SESA nº 451/2013, a Resolução SESA nº 574/2013, a Resolução SESA nº 613/2013, a Resolução SESA nº 534/2014, a Resolução SESA nº 600/2014, a Resolução SESA nº 620/2015, a Resolução SESA nº 003/2016, a Resolução SESA nº 082/2016, a Resolução SESA nº 496/2016, a Resolução SESA nº 517/2016, a Resolução SESA nº 166/2017, a Resolução SESA nº 194/2017; a Resolução SESA nº 1141/2017, a Resolução SESA nº 1171/2017, a Resolução SESA nº 1203/2017, a Resolução SESA nº 1211/2017, a Resolução SESA nº 894/2018, a Resolução SESA nº 897/2018, a Resolução SESA nº 94/2019, a Resolução SESA nº 355/2019, a Resolução SESA nº 724/2019 e a Resolução SESA nº 1309/2020 que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 223/2021, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no exercício 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispor sobre os critérios de distribuição do referido recurso, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 223, de 2021:

**I** – Com base na classificação dos municípios por faixa populacional (Estimativa IBGE 2020) e por percentual de execução do recurso do IOAF (custeio e capital), ficam estabelecidos os seguintes critérios para a transferência do recurso do IOAF - exercício 2021 aos municípios paranaenses:

a) divisão dos municípios em 3 grupos de acordo com a faixa populacional:

Grupo 1: Municípios até 20.000 habitantes;

Grupo 2: Municípios de 20.001 a 100.000 habitantes;

Grupo 3: Municípios acima de 100.001 habitantes.

b) classificação dos municípios em 3 classes de acordo com o percentual (%) de execução do recurso do IOAF:

Classe A: 51 a 100% de execução;

Classe B: 1 a 50% de execução;

Classe C: 0% de execução.

**II** – Repasse dos seguintes valores aos municípios com base nas classificações acima:

Grupo 1	Custeio	Capital
Classe A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Classe B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Classe C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Grupo 2	Custeio	Capital
Classe A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Classe B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Classe C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Grupo 3	Custeio	Capital
Classe A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Classe B	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Classe C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

**Art. 2º** Aprovar e autorizar a transferência referente ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF** no valor total de R\$ 2.898.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil reais), sendo R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais) a serem executados com despesas de custeio e R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos no Anexo I desta Resolução.

§ 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 6172 – Assistência Farmacêutica (fonte 100), aos 399 municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I, cujo resumo se encontra no quadro abaixo:

ANÁLISE IOAF 2020/2021	Classe A: execução de 51 a 100%	Classe B: execução de 1 a 50%	Classe C: execução de 0%	TOTAL
<b>Grupo 1</b> – municípios até 20.000 habitantes	72	131	104	<b>307</b>
<b>Grupo 2</b> – municípios de 20.001 a 100.000 habitantes	22	29	20	<b>71</b>
<b>Grupo 3</b> – municípios acima de 100.001 habitantes	7	9	5	<b>21</b>
<b>TOTAL</b>	<b>101</b>	<b>169</b>	<b>129</b>	<b>399</b>

§ 2º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta única para recebimento de incentivos na modalidade fundo a fundo.

§ 3º A transferência do recurso do IOAF só será efetivada mediante a assinatura do Termo de Adesão do Município ao IOAF (Anexo II).

**Art. 3º** Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

**I** – o município deverá preencher o Termo de Adesão do Município ao IOAF – Exercício 2021 (Anexo II), assiná-lo e protocolá-lo na Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da sua Regional de Saúde no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente;

**II** – realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da Assistência Farmacêutica, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras;

**III** – preencher o “Formulário de Planejamento para Execução do IOAF” (Anexo III) e encaminhar ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, imprimeiramente até o dia 31/01/2022. Caso haja necessidade de adequação no planejamento após essa data, novo formulário deverá ser encaminhado à Regional de Saúde;

**IV** – preencher o “Formulário de Execução do IOAF” (Anexo IV) e encaminhar ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, imprimeiramente até o dia 05/08/2022, mesmo que o Termo de Adesão, que consta do anexo I desta Resolução, não seja assinado pelo município;

**V** – para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR.

**Art. 4º** Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual da Saúde, por meio da SCAFAR:

**I** – acolher a documentação descrita no Art. 3º, compilar os dados enviados pelos municípios da sua Regional de Saúde com base nos formulários citados e proceder ao monitoramento e à avaliação da execução dos recursos do IOAF com posterior envio à Coordenação de Assistência Farmacêutica – COAF;

**II** – estabelecer um canal de comunicação direta com os municípios para tratativas referentes ao IOAF. A tramitação de documentos entre os municípios, as Regionais de Saúde e a Coordenação de Assistência Farmacêutica deve se dar por meios oficiais de comunicação (email corporativo ou meio físico);

**III** – apoiar os municípios no planejamento das melhorias de infraestrutura e processos a serem realizadas no âmbito da Assistência Farmacêutica;

**Art. 5º** Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica – COAF:

**I** – receber os dados compilados das SCAFAR, proceder ao monitoramento e a avaliação da execução dos recursos do IOAF, conforme os critérios de repasses pré-estabelecidos nesta Resolução;

**II** – apresentar os resultados na Comissão Intergestores Bipartite, de modo a subsidiar proposta de pactuação do IOAF do ano subsequente;

**III** – orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 6º** Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente

ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

**Art. 7º** Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de produto farmacológico, material médico hospitalar e ambulatorial, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

**Art. 8º** Que a prestação de contas pelo município deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual demonstrará como se deu a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141, de 2012.

**Art. 9º** Que o não cumprimento do disposto no art. 3º, nos incisos I e IV, implicará no não recebimento do recurso do IOAF em seu exercício corrente.

**Art. 10.** Que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má verção do recurso público.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2021.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021**

**Relação dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Paraná, demonstrando o grupo, a classe e o valor a ser recebido referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – Exercício 2021**

RS	MUNICÍPIOS	GRUPO	CLASSE	VALOR A SER REPASSADO - CUSTEIO	VALOR A SER REPASSADO - CAPITAL
18	Abatiá	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Adrianópolis	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	Agudos do Sul	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Almirante Tamandaré	3	A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
11	Altamira do Paraná	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
12	Alto Paraíso	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14	Alto Paraná	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	Alto Piquiri	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
12	Altônia	2	A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
17	Alvorada do Sul	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14	Amaporã	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
8	Ampére	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
10	Anahy	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
18	Andirá	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
15	Ângulo	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
1	Antonina	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6	Antônio Olinto	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
16	Apucarana	3	A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
16	Arapongas	3	B	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
3	Arapoti	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
22	Arapuã	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
11	Araruna	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
2	Araucária	3	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
22	Ariranha do Ivaí	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
17	Assaí	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
20	Assis Chateaubriand	2	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Astorga	2	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Atalaia	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Balsa Nova	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
18	Bandeirantes	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
11	Barbosa Ferraz	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19	Barra do Jacaré	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

8	Barracão	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
8	Bela Vista da Caroba	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
17	Bela Vista do Paraíso	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
6	Bituruna	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
11	Boa Esperança	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
8	Boa Esperança do Iguaçu	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
5	Boa Ventura de São Roque	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
10	Boa Vista da Aparecida	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
2	Bocaiúva do Sul	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
8	Bom Jesus do Sul	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
16	Bom Sucesso	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
7	Bom Sucesso do Sul	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
16	Borrazópolis	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
10	Braganey	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
12	Brasilândia do Sul	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
17	Cafeara	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
10	Cafelândia	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
12	Cafezal do Sul	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
16	Califórnia	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
19	Cambará	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
17	Cambé	3	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
16	Cambira	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
11	Campina da Lagoa	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
5	Campina do Simão	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
2	Campina Grande do Sul	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
10	Campo Bonito	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
2	Campo do Tenente	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
2	Campo Largo	3	B	RS 4.000,00	RS 8.000,00
2	Campo Magro	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
11	Campo Mourão	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
22	Cândido de Abreu	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
5	Candói	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
5	Cantagalo	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
8	Capanema	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
10	Capitão Leônidas Marques	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
3	Carambeí	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
19	Carlópolis	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
10	Cascavel	3	B	RS 4.000,00	RS 8.000,00
3	Castro	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
10	Catanduvas	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
17	Centenário do Sul	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
2	Cerro Azul	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
10	Céu Azul	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
7	Chopinzinho	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
13	Cianorte	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
13	Cidade Gaúcha	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
7	Clevelândia	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
2	Colombo	3	B	RS 4.000,00	RS 8.000,00
15	Colorado	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
18	Congonhinhas	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00

19	Conselheiro Mairinck	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	Contenda	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
10	Corbélia	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
18	Cornélio Procópio	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
7	Coronel Domingos Soares	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
7	Coronel Vivida	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
11	Corumbataí do Sul	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
6	Cruz Machado	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
8	Cruzeiro do Iguaçu	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
12	Cruzeiro do Oeste	2	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
14	Cruzeiro do Sul	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
22	Cruzmalina	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	Curitiba	3	A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
21	Curiúva	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14	Diamante do Norte	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
10	Diamante do Sul	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
20	Diamante D' oeste	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
8	Dois Vizinhos	2	A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
12	Douradina	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
15	Doutor Camargo	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Doutor Ulysses	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
8	Enéas Marques	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
11	Engenheiro Beltrão	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
20	Entre Rios do Oeste	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
12	Esperança Nova	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
10	Espigão Alto do Iguaçu	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Farol	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	Faxinal	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Fazenda Rio Grande	3	A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
11	Fênix	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
4	Fernandes Pinheiro	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
19	Figueira	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
8	Flor da Serra do Sul	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Floraí	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	Floresta	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
17	Florestópolis	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	Flórida	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
10	Formosa do Oeste	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
9	Foz do Iguaçu	3	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
5	Foz do Jordão	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
12	Francisco Alves	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
8	Francisco Beltrão	2	A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
6	General Carneiro	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
22	Godoy Moreira	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
11	Goioerê	2	A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
5	Goioxim	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
16	Grandes Rios	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
20	Guaira	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
14	Guairaçá	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
4	Guamiranga	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

19	Guapirama	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
13	Guaporema	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
17	Guaraci	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
10	Guaraniaçu	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
5	Guarapuava	3	A	RS 5.000,00	RS 15.000,00
1	Guaraqueçaba	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
1	Guaratuba	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
7	Honório Serpa	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
19	Ibaiti	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
10	Ibema	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
17	Ibiporã	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
12	Icaraíma	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
15	Iguaraçu	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
10	Iguatu	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
21	Imbaú	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
4	Imbituva	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
4	Inácio Martins	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
14	Inajá	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
13	Indianópolis	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
3	Ipiranga	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
12	Iporã	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
10	Iracema do Oeste	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
4	Irati	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
11	Iretama	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
15	Itaguajé	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
9	Itaipulândia	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
18	Itambaracá	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
15	Itambé	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
7	Itapejara D'oeste	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
2	Itaperuçu	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
14	Itaúna do Sul	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
3	Ivaí	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
22	Ivaiporã	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
12	Ivaté	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
15	Ivatuba	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
19	Jaboti	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
19	Jacarezinho	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
17	Jaguapitã	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
3	Jaguaraíva	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
16	Jandaia do Sul	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
11	Janiópolis	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
19	Japira	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
13	Japurá	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
22	Jardim Alegre	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
14	Jardim Olinda	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
17	Jataizinho	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
10	Jesuítas	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
19	Joaquim Távora	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
19	Jundiá do Sul	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
11	Juranda	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00

13	Jussara	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	Kaloré	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	Lapa	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
5	Laranjal	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
5	Laranjeiras do Sul	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
18	Leópolis	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
22	Lidianópolis	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
10	Lindoeste	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14	Loanda	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
15	Lobato	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
17	Londrina	3	B	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
11	Luiziana	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
22	Lunardelli	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
17	Lupionópolis	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
4	Mallet	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
11	Mamborê	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	Mandaguaçu	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
15	Mandaguari	2	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	Mandirituba	2	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
8	Manfrinópolis	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	Mangueirinha	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
22	Manoel Ribas	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
20	Marechal Cândido Rondon	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
12	Maria Helena	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Marialva	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
16	Marilândia do Sul	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
14	Marilena	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
12	Mariluz	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Maringá	3	B	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
7	Mariópolis	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
20	Maripá	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
8	Marmeiro	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
5	Marquinho	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
16	Marumbi	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
9	Matelândia	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
1	Matinhos	2	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
22	Mato Rico	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
16	Mauá da Serra	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
9	Medianeira	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
20	Mercedes	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
14	Mirador	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
17	Miraselva	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
9	Missal	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
11	Moreira Sales	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
1	Morretes	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	Munhoz de Melo	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	Nossa Senhora Das Graças	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14	Nova Aliança do Ivaí	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
18	Nova América da Colina	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	Nova Aurora	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

11	Nova Cantu	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
15	Nova Esperança	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
8	Nova Esperança do Sudoeste	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
18	Nova Fátima	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
5	Nova Laranjeiras	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
14	Nova Londrina	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
12	Nova Olímpia	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
8	Nova Prata do Iguaçu	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
18	Nova Santa Bárbara	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
20	Nova Santa Rosa	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
22	Nova Tebas	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
16	Novo Itacolomi	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
21	Ortigueira	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
15	Ourizona	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
20	Ouro Verde do Oeste	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
15	Paiçandu	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
7	Palmas	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
3	Palmeira	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
5	Palmital	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
20	Palotina	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
14	Paraíso do Norte	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
15	Paranacity	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
1	Paranaguá	3	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
14	Paranapoema	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
14	Paranavaí	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
20	Pato Bragado	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
7	Pato Branco	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
6	Paula Freitas	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
6	Paulo Frontin	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
11	Peabiru	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
12	Perobal	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
12	Pérola	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
8	Pérola D'oeste	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
2	Piên	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
2	Pinhais	3	A	RS 5.000,00	RS 15.000,00
8	Pinhal de São Bento	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
19	Pinhalão	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
5	Pinhão	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
3	Piraí do Sul	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
2	Piraquara	3	B	RS 4.000,00	RS 8.000,00
5	Pitanga	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
17	Pitangueiras	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
14	Planaltina do Paraná	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
8	Planalto	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
3	Ponta Grossa	3	B	RS 4.000,00	RS 8.000,00
1	Pontal do Paraná	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
17	Porecatu	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
3	Porto Amazonas	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
5	Porto Barreiro	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
14	Porto Rico	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00

6	Porto Vitória	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
17	Prado Ferreira	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
8	Pranchita	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
15	Presidente Castelo Branco	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
17	Primeiro de Maio	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
5	Prudentópolis	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
11	Quarto Centenário	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19	Quatiguá	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Quatro Barras	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
20	Quatro Pontes	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
10	Quedas do Iguaçu	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
14	Querência do Norte	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
11	Quinta do Sol	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
2	Quitandinha	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
9	Ramilândia	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
18	Rancho Alegre	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Rancho Alegre D'oste	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
8	Realeza	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4	Rebouças	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
8	Renascença	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
21	Reserva	2	A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
5	Reserva do Iguaçu	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
19	Ribeirão Claro	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
18	Ribeirão do Pinhal	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4	Rio Azul	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
16	Rio Bom	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
5	Rio Bonito do Iguaçu	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
22	Rio Branco do Ivaí	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Rio Branco do Sul	2	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	Rio Negro	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
17	Rolândia	2	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Roncador	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
13	Rondon	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
22	Rosário do Ivaí	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	Sabáudia	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
8	Salgado Filho	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
19	Salto do Itararé	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
8	Salto do Lontra	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
18	Santa Amélia	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
18	Santa Cecília do Pavão	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14	Santa Cruz de Monte Castelo	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	Santa Fé	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
20	Santa Helena	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
15	Santa Inês	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14	Santa Isabel do Ivaí	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
8	Santa Izabel do Oeste	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
10	Santa Lúcia	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
22	Santa Maria do Oeste	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
18	Santa Mariana	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14	Santa Mônica	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

10	Santa Tereza do Oeste	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
9	Santa Terezinha de Itaipu	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
19	Santana do Itararé	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
19	Santo Antônio da Platina	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
14	Santo Antônio do Caiuá	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
18	Santo Antônio do Paraíso	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
8	Santo Antônio do Sudoeste	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
15	Santo Inácio	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
14	São Carlos do Ivaí	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
18	São Jerônimo da Serra	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
7	São João	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
14	São João do Caiuá	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
22	São João do Ivaí	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
3	São João do Triunfo	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
15	São Jorge do Ivaí	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
12	São Jorge do Patrocínio	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
8	São Jorge D' oeste	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
19	São José da Boa Vista	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
20	São José Das Palmeiras	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
2	São José dos Pinhais	3	A	RS 5.000,00	RS 15.000,00
13	São Manoel do Paraná	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
6	São Mateus do Sul	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
9	São Miguel do Iguaçu	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
20	São Pedro do Iguaçu	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
16	São Pedro do Ivaí	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
14	São Pedro do Paraná	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
18	São Sebastião da Amoreira	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
13	São Tomé	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
18	Sapopema	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
15	Sarandi	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
7	Saudade do Iguaçu	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
3	Sengés	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
9	Serranópolis do Iguaçu	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
18	Sertaneja	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
17	Sertanópolis	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
19	Siqueira Campos	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
7	Sulina	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
17	Tamarana	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
14	Tamboara	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
13	Tapejara	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
12	Tapira	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
4	Teixeira Soares	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
21	Telêmaco Borba	2	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
11	Terra Boa	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
14	Terra Rica	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
20	Terra Roxa	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
21	Tibagi	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
2	Tijucas do Sul	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
20	Toledo	3	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
19	Tomazina	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00

10	Três Barras do Paraná	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
2	Tunas do Paraná	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
13	Tuneiras do Oeste	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
20	Tupãssi	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
5	Turvo	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
11	Ubiratã	2	B	RS 3.000,00	RS 6.000,00
12	Umuarama	3	B	RS 4.000,00	RS 8.000,00
6	União da Vitória	2	A	RS 4.000,00	RS 12.000,00
15	Uniflor	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
18	Uraí	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
21	Ventania	1	C	RS 1.000,00	RS 2.000,00
10	Vera Cruz do Oeste	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
8	Verê	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
5	Virmond	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
7	Vitorino	1	A	RS 3.000,00	RS 9.000,00
19	Wenceslau Braz	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
12	Xambê	1	B	RS 2.000,00	RS 4.000,00
				RS 853.000,00	RS 2.045.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 2.898.000,00</b>

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021****Termo de Adesão do Município ao IOAF - Exercício 2021**

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município \_\_\_\_\_ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº \_\_\_\_\_, faz adesão ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF e compromete-se a seguir as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 1016/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021****Formulário de Planejamento para Execução do IOAF**

O presente instrumento é uma ferramenta para auxiliar os municípios no planejamento para a execução do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF exercício 2021.

As tabelas 1 e 2 foram elaboradas com a descrição de despesas relativas a custeio (despesas correntes) e capital (investimento), respectivamente, baseadas na Resolução SEFA nº 10, de janeiro de 2015.

Encaminhar o formulário completamente preenchido e digitalizado ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, imperitavelmente até o dia 31/01/2022.

**Tabela 1 – Planejamento da aplicação dos recursos de despesas relativas a CUSTEIO – exercício 2021.**

Planejamento da execução do recurso - Exercício 2021	Total em conta (1)*: R\$ *saldo remanescente CUSTEIO + recurso IOAF 2021 CUSTEIO
--	---

Descrição do item	Item e Quantidade (Previsão)	Valor Estimado (R\$)
1 Material de acondicionamento e embalagem para a Assistência Farmacêutica (caixas plásticas, isopor, caixas térmicas para transporte e conservação de medicamentos e imunobiológicos, sacolas e afins).		
2 Bobinas de gelo reciclável (para manter temperatura adequada dos medicamentos e imunobiológicos termolábeis em transporte).		
3 Termômetro digital de máxima e mínima para geladeiras de armazenamento de medicamentos e imunobiológicos termolábeis.		
4 Termohigrômetro para sala de armazenamento de medicamentos.		
5 Termômetro laser para verificação de temperatura no recebimento de medicamentos e imunobiológicos.		
6 Material de processamento de dados para a Assistência Farmacêutica (cartuchos de tinta e recarga para cartuchos de tinta, toner para impressora laser, peças e acessórios para computadores e periféricos, cartões magnéticos e afins).		
7 Material para manutenção de bens móveis para a Assistência Farmacêutica (peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral) e imóveis (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, com a finalidade de pequenas reformas e/ou melhorias nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).		
8 Material elétrico e eletrônico (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).		
9 Material técnico para seleção e treinamento para a Assistência Farmacêutica (utilizados em processo de seleção e treinamento pela própria unidade, tais como apostilas e similares, folhetos de orientação, manuais explicativos).		
10 Material distribuído em Campanhas Informativas da Assistência Farmacêutica (cartazes, folhetos de orientação e afins).		
11 Material de expediente para a Assistência Farmacêutica.		
12 Uniformes, tecidos e aviamentos - guarda - pós para a Assistência Farmacêutica.		
13 Material para manutenção de veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.		
14 Combustível para o veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.		
15 Material bibliográfico não imobilizável (cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos – jornais, revistas, anuários etc).		

16. Outros (Descrever)		
<b>TOTAL ESTIMADO DE EXECUÇÃO CUSTEIO (2)</b>		<b>R\$</b>
<b>Saldo Remanescente Estimado de Custeio (Total 1 - Total 2) = R\$</b>		

Tabela 2 - Planejamento da aplicação dos recursos de despesas relativas ao CAPITAL – Exercício 2021.

Planejamento da execução do recurso - Exercício 2021		Total em conta (3)*: R\$ *saldo remanescente CAPITAL + recurso IOAF 2021 CAPITAL
Descrição do item	Item e Quantidade (Previsão)	Valor Estimado (R\$)
1 Compra de livros para a Assistência Farmacêutica.		
2 Equipamentos para estruturar a Assistência Farmacêutica (ex: computador, monitor, impressora, placas, processador, fax, scanner, aparelho telefônico, aparelho celular, notebook, tablet, câmera fotográfica/filmadora, televisão, projetor de multimídia, tela para projeção, ar condicionado, bebedouro, etc.).		
3 Equipamentos para estruturar a rede de frio (ex.: geladeira para medicamentos com porta de visualização de conteúdo, alarme acoplado, freezer horizontal para condicionamento de bobinas de gelo reciclável, gerador de energia, ar condicionado etc.).		
4 Mobiliário para estruturar a Assistência Farmacêutica. (Ex.: mesa, cadeira, arquivo, armário, etc.).		
5 Peças não incorporáveis a imóveis (biombos, cortinas e persianas, divisórias removíveis, estrados/pallets para armazenamento de medicamentos, grades e afins).		
6 Veículo (automóveis, caminhonete, motocicleta, bicicleta, carreta reboque, barco para uso exclusivo da Assistência Farmacêutica.		
7. Outros (Descrever)		
<b>TOTAL ESTIMADO DE EXECUÇÃO CAPITAL (4)</b>		<b>R\$</b>
<b>Saldo Remanescente Estimado de Capital (Total 3 - Total 4) = R\$</b>		

Nome:

Assinatura e carimbo:

Cargo:

Data:

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021****Formulário de Execução do IOAF**

O presente instrumento trata de declaração do município acerca da execução do recurso financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF e do saldo remanescente em conta.

Responder as questões que constam dos Quadros 1 e 2. Encaminhar o formulário completamente preenchido e digitalizado ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, **impreterivelmente até o dia 05/08/2022.**

**Quadro 1 - Informações acerca do recurso de CUSTEIO do IOAF**

CUSTEIO	
1) Qual o valor total executado de CUSTEIO no período de 01/08/2021 a 31/07/2022? <i>Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.</i>	R\$
2) Qual o saldo de CUSTEIO do IOAF em conta corrente no dia 31/07/2022?	R\$
3) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se <u>efetivamente</u> em tramitação e cujo item consta do Formulário de Planejamento para Execução do IOAF, informar o valor.	R\$

**Quadro 2 - Informações acerca do recurso de CAPITAL do IOAF**

CAPITAL	
4) Qual o valor total executado de CAPITAL no período de 01/08/2021 a 31/07/2022? <i>Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.</i>	R\$
5) Qual é o saldo de CAPITAL do IOAF em conta corrente no dia 31/07/2022?	R\$
6) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se efetivamente em tramitação e cujo item consta do Formulário de Planejamento da Execução do IOAF, informar o valor.	R\$

Nome:

Assinatura e carimbo:

Cargo:

Data:

160347/2021

**Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná-FUNEAS**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
 FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:  
**PREGÃO ELETRÔNICO 198/2021 - PROTOCOLO: 17.764.187-1**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE DE SOROS E ANTÍGENOS, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI. Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa.

Empresa: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 CNPJ: 32.578.926/0001-55  
 Lotes: 01, 02, 03, 12,13, 14, 15,16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23.  
 Valor Total: R\$ 28.850,01 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo)

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP  
 CNPJ: 22.627.453/0001-85  
 Lotes: 04, 09, 10 e 19.  
 Valor Total: R\$ 19.458,23 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito e vinte e seis centavos)

LOTES: 06, 07, 08, 11, 15, 24, 25 e 26 – DESERTOS  
 LOTE: 05 - FRACASSADO.

Marcello Augusto Machado  
 Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
 FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

**RETIRADA DE EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**ABERTURA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) - Telefone: (41) 3350-7427

**PREGÃO ELETRÔNICO 247/2021 - PROTOCOLO:** 18.059.331-4  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, para atender a demanda do Hospital Regional de Guaqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste (HRSWAP), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP) e Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Eulalino Ignácio de Andrade (HZS)

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 1.918.520,82 (um milhão e novecentos e dezoito mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 16/11/2021

**RETIRADA DO EDITAL:** a partir das 13:00 do dia 17/11/2021

**ABERTURA - DISPUTA:** 30/11/2021 às 09:00 horas - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

Uydimyla Miguel de Oliveira  
 Pregoeira

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
 FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

**RETIRADA DE EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**ABERTURA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) - Telefone: (41) 3350-7427

**PREGÃO ELETRÔNICO 248/2021 - PROTOCOLO:** 18.241.460-3  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 239.060,90 (Duzentos e trinta e nove mil e sessenta reais e noventa centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 16/11/2021

**RETIRADA DO EDITAL:** a partir das 13:00 do dia 17/11/2021

**ABERTURA - DISPUTA:** 30/11/2021 às 13:30 horas - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

Uydimyla Miguel de Oliveira  
 Pregoeira